

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 491 /2023

Altera dispositivo da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à pavimentação de ruas do município, reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) dos Bairros Alvorada, Água Vermelha e Rosário, reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Lei nº 5.913, de 18 de agosto de 2022.

Formiga, em 10 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

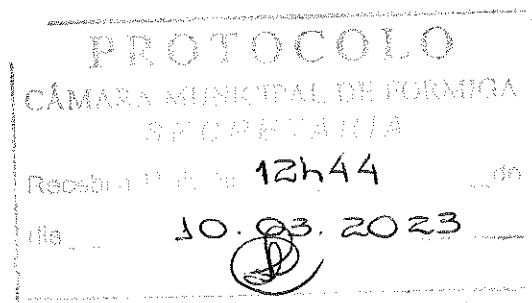


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 30/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 10 de março de 2023



Senhor Presidente,

No ano de 2021 foi aprovada nesta Casa Legislativa a Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021, por meio da qual o Município de Formiga foi autorizado a contratar junto ao Banco do Brasil operação de crédito no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para utilização pelo Município de Formiga em importantes obras voltadas ao atendimento do interesse público.

Em 2022 foi solicitada alteração da respectiva lei, adequando sua destinação, o que culminou na edição da Lei nº 5.913, de 18 de agosto de 2022.

Foi identificado que o montante que se pretendia utilizar nas melhorias na infraestrutura do Centro de Defesa à Vida Animal – Codevida, bem como na construção das sedes próprias das Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e Fiscalização e Regulação Urbana não seria suficiente para tanto, e, dessarte, a fim de se adequar o texto legal à destinação de recursos, é que se apresenta a presente propositura, salientando-se que, tal como já expresso na Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021, que prevê a utilização dos correspondentes valores em pavimentação de ruas do município, será incluída entre estas a Av. Vereador José Higino Filho.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG